



Câmara Municipal de Taperoá - PB

Casa Corsino de Farias Souza

APROVADO

Em, 13/06/2014

PRESIDENTE

Margarete C. de Araújo Queiroz
PRESIDENTA

PROJETO DE LEI N. 016 /2014.

**INSTITUI NO MUNICIPIO, OFICIALMENTE, A
"SEMANA DE INCENTIVO AO ALEITAMENTO
MATERNO".**

A Câmara Municipal de Taperoá-Pb aprova:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do município a "Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno", que será comemorada, anualmente, em meados do mês de maio. Referida semana será incluída no calendário de eventos do município.

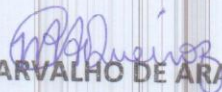
Art. 2º - São objetivos da proposta: 1) divulgar na sociedade as vantagens do aleitamento materno, tanto para a mãe quanto para o bebê; 2) esclarecer a diferença entre leite humano e leite adaptado (leite em pó); 3) informar como e de que forma o leite materno protege as crianças; 4) enfatizar os benefícios que a amamentação traz para as mães.

Art. 3º - Divulgar a importância da doação do leite materno.

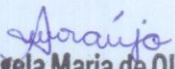
Art. 4º - Depois da instituição da Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno, o Executivo estabelecerá as atividades para a programação a ser desenvolvida, fazendo ampla divulgação na comunidade.


Art. 5º - O Executivo determinará os atos necessários para regulamentação e execução da lei.

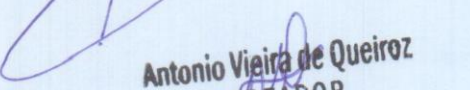
Taperoá, 07 de maio de 2014.


MARGARETE CARVALHO DE ARAÚJO QUEIROZ

VEREADORA
Margarete C. de Araújo Queiroz
PRESIDENTA


Angela Maria de Oliveira
VEREADORA


José Humberto Sales
VEREADOR


Antonio Vieira de Queiroz
VEREADOR



Câmara Municipal de Taperoá - PB

Casa Corsino de Farias Souza

JUSTIFICATIVA

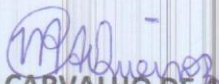
O leite materno é completo. Isso significa que até seis meses de idade o bebê não precisa de nenhum outro alimento. Depois dos seis meses, a amamentação deverá ser complementada com outros alimentos. A mãe poderá continuar amamentando até dois anos ou mais. O leite materno funciona como uma verdadeira vacina, protegendo a criança de otites, alergias, vômitos, diarreia, pneumonias, bronquiolites, meningites. Além disso, é limpo, está sempre pronto e quentinho. Isso sem falar que a amamentação favorece um contato mais íntimo entre a mãe e o bebê.

Outras vantagens do leite materno para o bebê: 1) Melhora o desenvolvimento mental; 2) É mais facilmente digerido; 3) Amamentar promove o estabelecimento de uma ligação emocional muito forte e precoce, entre a mãe e a criança, designada tecnicamente por vínculo afetivo; 4) O ato de amamentar ao peito melhora a formação da boca e o alinhamento dos dentes; 5) A mãe que amamenta sente-se mais segura e menos ansiosa; 6) Amamentar faz queimar calorias e por isso ajuda a mulher a voltar ao peso que tinha antes de engravidar; 7) Ajuda o útero a regressar ao seu tamanho normal mais rapidamente; 8) A perda de sangue depois do parto acaba mais cedo; 9) A amamentação protege o cancro da mama que surge antes da menopausa; 10) A amamentação protege o cancro do ovário e da osteoporose; 11) A amamentação exclusiva protege da anemia (deficiência de ferro); 12) Amamentar é muito prático; não é necessário esterilizar e preparar biberões, e muito menos levantar a noite para preparar o biberão.

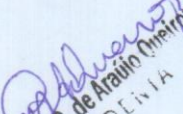
A amamentação também traz muitos benefícios para a mãe: 1) Reduz o peso mais rapidamente após o parto; 2) Ajuda o útero a recuperar seu tamanho normal, diminuindo o risco de anemia e hemorragia após o parto; 3) Reduz o risco de diabetes e de câncer de mama; 4) Se a amamentação for exclusiva, pode ser um método natural para evitar uma nova gravidez.

O leite humano é muito diferente do leite adaptado (leite em pó). O leite materno contém todas as proteínas, açúcares, gordura, vitaminas e água que o bebê necessita para ser saudável. Além disso, contém determinados elementos que o leite em pó não consegue incorporar, tais como: anticorpos e glóbulos brancos. É por isso que o leite materno protege o bebê de certas doenças e infecções.

Taperoá, 07 de maio de 2014.


MARGARETE CARVALHO DE ARAÚJO QUEIROZ
VEREADORA

Margarete C. de Araújo Queiroz
PRESIDENTA


Margarete C. de Araújo Queiroz
PRESIDENTA